



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Contratação de serviços de contingência de internet, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARDIC202304348

SIGA



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	4
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	6
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	6
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	8
10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	8
11. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO	10
12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	10
13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	11
14. DO PREPOSTO	11
15. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	16
17. OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	17
18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
19. DA ORDEM DE SERVIÇO	18
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
22. DA GARANTIA CONTRATUAL	24
23. DO REAJUSTE CONTRATUAL	25
24. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
25. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	26
26. DO PAGAMENTO	26
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	32
29. DA RESCISÃO	33
30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	34
31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	34
32. DA MATRIZ DE RISCOS	35
33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	35
34. DOS CASOS OMISSOS	35
35. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	35
36. DO FORO	36
37. DOS ANEXOS	36
38. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	36
39. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	36
40. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	36

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORÇAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORÇAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de contingência de internet, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	SERVIÇO DE CONTINGÊNCIA DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 1000 MBPS OU SUPERIOR, E VELOCIDADE DE UPLOAD DE 500 MBPS OU SUPERIOR, INCLUSO INSTALAÇÃO.	MÊS	36

- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A MT PAR, como entidade estatal e sociedade de economia mista vinculada à Casa Civil do Estado de Mato Grosso, desempenha um papel crucial na promoção e atração de investimentos para o desenvolvimento econômico da região. No âmbito do seu planejamento estratégico, a busca por eficiência operacional e a capacidade de resposta ágil às demandas do ambiente corporativo emergem como elementos fundamentais para o alcance de seus objetivos institucionais. Nesse contexto, a contratação de no de internet empresarial de alto desempenho se torna uma necessidade premente, alinhada à visão de modernização e otimização dos processos da MT PAR.

A solicitação para a aquisição de um serviço de internet empresarial de 1000 Mbps de download e 500 Mbps de upload está intrinsecamente alinhada com os objetivos delineados no planejamento estratégico da MT PAR. A capacidade de conectividade proposta visa não apenas atender, mas também antecipar as demandas críticas do ambiente corporativo, proporcionando uma infraestrutura tecnológica robusta e ágil.

Atendimento às Exigências Operacionais Considerando a natureza das atividades da MT PAR, que envolvem a geração de investimentos para o Estado, é imperativo garantir uma conectividade de alto

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARDIC202304348



desempenho. A internet empresarial proposta não só oferece uma largura de banda considerável, mas também assegura uma resposta rápida com 1000 Mbps de download, atendendo às exigências operacionais e possibilitando a execução eficiente de suas operações.

A natureza corporativa da MT PAR demanda uma infraestrutura de conectividade que sustente suas operações de maneira eficiente. O serviço de internet empresarial proposto não apenas oferece velocidades impressionantes, mas também garante confiabilidade e segurança. Isso é essencial para o desempenho consistente das atividades, contribuindo para a credibilidade da MT PAR no cenário empresarial. A busca por uma experiência de internet confiável, rápida e segura é uma prioridade estratégica.

A conectividade proposta não apenas visa atender às expectativas, mas superá-las, proporcionando uma plataforma tecnológica estável e segura para as operações da MT PAR. Isso, por sua vez, fortalece a resiliência da organização diante de desafios tecnológicos e cibernéticos. A contratação do serviço de internet empresarial proposto não é apenas uma necessidade operacional, mas uma estratégia vital para a MT PAR. As especificações técnicas apresentadas refletem não apenas a busca por desempenho elevado, mas também um comprometimento com a eficiência, segurança e modernização das operações. Assim, recomenda-se a aprovação desta aquisição como parte integrante da visão de excelência e inovação da MT PAR no cenário econômico de Mato Grosso.

#### 4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A escolha pela não reserva de cota em relação, com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, visa garantir qualidade dos serviços e demais características, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo da licitação, visto que caso fosse dividido o lote com cota exclusiva para ME/EPP os serviços a serem executados poderiam ser diferente da outra empresa vencedora caso fossem duas empresas distintas, pois cada empresa tem suas variações, impactando assim na padronização;
- 4.2. Além disso, a não reserva de cota é uma opção que irá gerar economia na fiscalização do contrato, ocasionando diminuição dos custos, visto que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar em complexa

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

## 5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de serviço comum de natureza contínua a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
  - 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
  - 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
    - 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação:
- 7.2.4.1. de cooperativas;
- 7.2.4.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se contratação de prestação de serviços específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 7.2.4.1.2. empresas reunidas em consórcio;
- 7.2.4.1.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 7.2.4.1.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.4.1.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 7.2.4.1.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de serviço comum, que pode ser

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



executado por empresa nacional.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 9.3. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 9.3.1. A licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações –

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

9.3.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto similar ao desta contratação.

9.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

9.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

## 10. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, com prévio agendamento através do e-mail: [licitacoes@mtpar.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mtpar.mt.gov.br);

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 01 (um) dia útil, antecedente à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 10.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 11.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
  - 11.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
  - 11.1.3. prazo de entrega;
  - 11.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
  - 11.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 11.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



## 12. DO PREPOSTO

- 12.1. A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, durante o período de vigência do Contrato.
- 12.1.1. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência à fiscalização do Contratante.
- 12.2. O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.
- 12.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados.
- 12.4. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante.
- 12.5. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 12.6. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 12.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 12.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 12.7.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- 12.7.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 12.7.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- 12.7.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



observada;

- 12.7.6. Garantir que os empregados se reportam sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 12.7.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 12.7.8. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;
- 12.7.9. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

### 13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1. Os serviços deverão ser executados na MT-PAR, situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 525 Edifício Helbor Dual Business - 5º andar Bairro: Alvorada / Cuiabá - MT CEP: 78048-250;
- 13.1.1.1. A prestação dos serviços se iniciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 13.1.1.2. A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (dias) dias corridos, contados a partir do início da prestação dos serviços;
- 13.1.2. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação contemplando os serviços de implantação, configuração e manutenção dos mesmos;
- 13.1.3. DA INSTALAÇÃO**
- 13.1.4. A instalação deverá ser feita por profissionais devidamente qualificados e habilitados;
- 13.1.5. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade pela indicação do local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.1.6. O acesso será fornecido obrigatoriamente via TERRESTRE, em fibra ótica;
- 13.1.7. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a CONTRATANTE aplicará multa.
- 13.1.8. DO SERVIÇO**
- 13.1.9. Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos, fornecidos de forma contínua mensalmente;
- 13.1.10. A conexão deve ser de alta qualidade e compatível com as necessidades da Contratante.
- 13.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura.
- 13.1.11.1. O sistema deve possuir informações gráficas. As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias e não deverá ser cobrada taxa para a realização deste serviço;
- 13.1.11.2. Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido em até 15 (quinze) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acrécimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);
- 13.1.11.3. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acrécimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.1.11.4. Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.
- 13.1.12. A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- 13.1.13. O serviço ofertado deve permitir a conexão das redes sem a necessidade da intervenção dos usuários;
- 13.1.14. A CONTRATADA deverá quando solicitado pelo CONTRATANTE, apresentar relatório com informações de disponibilidade, utilização, tráfego (entrante e saído) e falha do link;
- 13.1.15. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada, salvo o próprio valor daquele link.

#### 14. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E SUPORTE TÉCNICO

- 14.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana e com atendimento na língua portuguesa, para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados;
- 14.2. Manutenção Corretiva com tempo de resposta imediato de até 01 (uma) horas e o tempo de solução de até 02 (duas) horas;
- 14.2.1. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;
- 14.3. Os serviços de suporte deverão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação;
- 14.4. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone franqueado (ex. Serviço 0800), adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e/ou através de endereço de correio eletrônico (e-mail);
- 14.5. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



limitando, à instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlacs, roteamento, endereçamento IP entre outros;

- 14.6. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;
- 14.7. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados;
- 14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlacs e cabos utilizados para fornecimento do Link, sem ônus;
- 14.9. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus;
- 14.10. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável;
- 14.11. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

## 15. TESTES DE CONFORMIDADE

- 15.1. A etapa de Testes de Conformidade consistirá no processo de acompanhamento do funcionamento e operação em ambiente de produção da Solução implantada a fim de realizar procedimentos para avaliar o correto funcionamento da Solução;
- 15.2. Após a ativação do Link, a CONTRATADA deverá realizar os Testes de Conformidade com supervisão da CONTRATANTE;
- 15.3. A CONTRATADA deverá comprovar que o Link possui banda de 1000 Mbps;
- 15.4. Os Testes de Conformidade têm por objetivo comprovar que os serviços prestados atenderam às especificações contidas neste instrumento;
- 15.5. Caso seja verificada alguma irregularidade no fornecimento do LINK, a CONTRATADA providenciará os ajustes necessários, a partir da comunicação oficial realizada pela CONTRATANTE;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



- 15.6. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal pelo CONTRATANTE, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.;
- 16.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários;
- 16.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2. Feito o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 16.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.2.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 16.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

## 18. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 18.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 18.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 18.1.2. A OS deverá conter;
- 18.1.2.1. a quantidade de horas a ser prestada;
  - 18.1.2.2. o equipamento a ser disponibilizado;
  - 18.1.2.3. o objeto que deverá ser executado e;
  - 18.1.2.4. o prazo para início da execução dos serviços;
- 18.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos;
- 19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 19.3. Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, ou equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato;
- 19.4. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, DG, etc) necessária para o funcionamento adequado do serviço;
- 19.5. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna da unidade, necessária para o funcionamento adequado do serviço.
- 19.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE;
- 19.7. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com o fornecimento da solução;
- 19.8. Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
- 19.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 19.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 19.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 19.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 19.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 19.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 19.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 19.23. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

- 19.24. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período de faturamento;
- 19.25. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 19.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 19.27. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 19.27.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 19.28. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 19.28.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 19.28.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 19.28.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT

- 20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para implantação e manutenção da Solução, desde que devidamente identificados;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;
- 20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 20.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 20.7. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 20.8. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
  - 20.8.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 20.9. Emitir as Ordens de Serviço e encaminhá-las à Contratada, autorizando o início da execução dos serviços discriminando os serviços a serem executados;
- 20.10. Atestar mensalmente a execução, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 20.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



recebimento definitivo;

- 20.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.13. Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 20.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 20.15. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 20.16.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade de fornecimento do objeto.

## 22. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 22.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



- 22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 23.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 23.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

### 24. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 24.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 24.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será realizado mensalmente **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 25.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**25.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 25.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 25.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 25.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 25.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

23 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



25.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 1.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
  - 26.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
  - 26.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - 26.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
  - 26.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
  - 26.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 26.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - 26.1.7. incorrer em inexecução contratual;
  - 26.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - 26.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



terceiro o ensejo de devassá-lo;

- 26.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 26.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
- 26.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
- 26.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 26.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
- 26.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 26.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 26.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 26.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 26.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 26.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 26.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 26.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

26.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

26.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

**26.3.1. Advertência;**

26.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

26.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**26.3.2. Multa moratória;**

26.3.2.1. pelo atraso injustificado não apresentação da garantia contratual ou no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

**26.3.3. Multa compensatória;**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 26.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;
- 26.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 26.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 26.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 26.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 26.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;
- 26.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 26.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 26.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 26.5. As sanções previstas nos itens 27.3.1 e 27.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 26.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 26.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 26.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 26.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 26.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 26.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 26.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 26.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

## 27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 27.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 27.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 27.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

28 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

- 27.5. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
- 27.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 27.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 27.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 27.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no contrato.
- 27.10. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 27.10.1. Emitir Ordem de Serviço;
  - 27.10.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
  - 27.10.3. Monitorar o nível de qualidade e execução dos serviços;
  - 27.10.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 27.11. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 27.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

29 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 28. DA RESCISÃO

- 28.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 28.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 28.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
    - 28.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - 28.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
  - 28.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 28.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

## 29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 29.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 29.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 29.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

30 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MT-PARDIC202304348

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



administrativas;

29.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### 31. DA MATRIZ DE RISCOS

31.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

31.2. Caberá à Contratada arcar com eventuais riscos inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

### 32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

32.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	2007	33.90.39.000	1.501.0100

### 33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

31 de 32

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARDIC202304348

SIGA



#### 34. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

##### REFERENCIAIS

- 34.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 34.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br) para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

#### 35. DO FORO

- 35.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 36. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Paulo Henrique Azambuja de Matos  
**Coordenador de Projetos**

Marlos Dobre Sobrinho  
**Assistente Administrativo**

#### 37. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Jefferson Preza Moreno  
**Diretor Administrativo**

#### 38. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros  
Agente de Licitação - Portaria nº 078/2023  
**Analista Administrativo**

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza  
Agente de Licitação - Portaria nº 078/2023  
**Coordenador de Divisão**

VALIDADO:

Ana Maria Ramalho  
**Chefe do Núcleo Administrativo**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:40, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 31/10/2023 às 09:12:48, PAULO HENRIQUE AZAMBUJA DE MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO I / UTI - 31/10/2023 às 09:35:30, MARLOS DOBRE SOBRINHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / UTI - 31/10/2023 às 14:01:59, JEFFERSON PREZA MORENO - DIRETOR / PRES - 31/10/2023 às 14:27:00 e ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 31/10/2023 às 17:08:56.

Documento Nº: 12755732-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12755732-9135>



MTPARTIC202304348